



## MUNICÍPIO DE POMBAL

### MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf.n.º3 do artigo 115º do citado diploma legal);

Considerando que é intenção do Município de Pombal salvaguardar o cabal cumprimento da delegação de competências operada, garantindo a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade, mediante a rentabilização de recursos humanos e materiais;

Considerando que, no que à previsão de recursos humanos respeita, se têm suscitadas algumas dúvidas interpretativas do clausulado do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, urgindo proceder à respetiva aclaração, à luz do que foi, aliás, o resultado das negociações previamente efetuadas com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, e

Considerando ainda que o mencionado esclarecimento pressupõe, necessariamente, a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado,

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506334562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico [uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com](mailto:uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Henriques Nogueira Matos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do n.º 4 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

### Cláusula 11ª

#### Meios humanos

1.(...)

2.(...)

3.(...)



## MUNICÍPIO DE POMBAL

4. Em caso de formalização de candidaturas a programas de promoção de emprego, para contratação de trabalhador com a categoria de técnico superior, designadamente para exercício de funções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos, com responsabilidade e autonomia técnica, o MUNICÍPIO compromete-se a suportar até 2.000 € (dois mil euros) anuais, ou 3.000 € (três mil euros) anuais, no caso das Uniãos de Freguesias, com os encargos decorrentes da execução destes projetos, sendo que o processo de candidatura deverá ser previamente articulado com o MUNICÍPIO e o pagamento efetuado contra a apresentação da documentação justificativa.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Vigência

O período de vigência da modificação coincidirá com a duração do Contrato Interadministrativo a que se alude no artigo anterior.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Forma

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 22.<sup>a</sup> do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Publicidade

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 5.<sup>a</sup>

Entrada em vigor

A presente modificação entra em vigor em 2018, após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, 16 de maio de 2018

Primeiro Outorgante,

*(Diogo Alves Matheus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Manuel Henriques Nogueira Matos, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Dões)*